

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 688, de 2015)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. 1º Na concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), a taxas subsidiadas, no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos deverão ser direcionados para financiar a instalação de sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis e para eficiência energética em equipamentos públicos de educação e saúde.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.

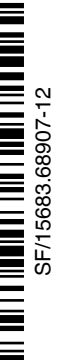
§ 2º Os prazos de financiamento têm de ser suficiente para que se permita uma diferença positiva entre o custeio com energia elétrica e o necessário para pagamento do empréstimo não inferior a 20% (vinte por cento).

§ 3º A liberação dos recursos não à aprovação do Tesouro Nacional e sim a uma comissão formada por funcionários de carreira dos ministérios de Minas e Energia, da Educação e da Saúde, responsáveis pela aprovação dos projetos.”

JUSTIFICAÇÃO

A grave crise energética brasileira tem imposto aumento nos custos da energia elétrica, que sendo insumo imprescindível à prestação dos serviços públicos de educação e saúde.

O investimento em geração própria de energia elétrica e a efficientização do consumo de energia, com contraprestação para amortização inferior ao custeio do consumo de energia possibilita o



incremento no custeio de outros itens necessários à prestação dos serviços de saúde e de educação pelo Estado.

Nos termos do Relatório Gerencial Trimestral dos Recursos do Tesouro Nacional, relativo ao 3º trimestre de 2014, emitido pelo BNDES em outubro/2014, no período compreendido entre janeiro de 2009 e setembro de 2014 foram aplicados pelo Banco, com recursos do Tesouro Nacional, R\$ 517,6 bilhões, beneficiando mais de um milhão de operações de financiamento (1.313.880) em todo o Brasil.

Dez por cento desse valor seriam suficientes para instalar mais de 1.500MW, que além de reduzir o custo com energia elétrica e assim proporcionar saúde e educação de melhor qualidade aos brasileiros, daria uma folga ao sistema elétrico nacional em geração distribuída, numa quantidade suficiente para evitar os apagões de meio-dia, horário de grande consumo de energia elétrica devido ao uso intenso de condicionadores de ar, os quais podem também ser instalados nas respectivas escolas, visto que não haveria aumento do consumo de energia elétrica, possibilitando assim também aumento no conforto dos alunos, refletindo de imediato no desempenho escolar.

Sala da Comissão,

Senador ***HÉLIO JOSÉ***

